



LEI Nº 1.099, DE 17 DE SETEMBRO DE 1981.

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar a SEBASTIÃO GOMES FILHO, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situado à rua Projetada, Bairro Santa Rita, nesta cidade, medindo 10,20 m. (dez metros e vinte centímetros) na linha de frente para rua projetada, 7,90 m. (sete metros e noventa centímetros) na linha de fundos divisando com posse vaga ou quem de direito, 15,20 m. (quinze metros e vinte centímetros) do lado confrontando com José Maria Leite Fam ou quem haja de confrontar, e 16,50 m. (dezesseis metros e cinquenta centímetros) do outro lado divisando com quem de direito, totalizando cerca de 143,00 m<sup>2</sup>. (cento quarenta e três metros quadrados).

Art. 2º - Na faixa de terreno objeto da doação, o donatário se compromete a construir sua casa própria, observados os prazos estipulados na legislação pertinente, findo os quais, se não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - O terreno de que trata esta lei não poderá ser alienado de qualquer forma e nem gravado sem que sejam cumpridas as finalidades que motivaram a doação.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade "Gravame" ao Banco Nacional da Habitação ou outro órgão do Sistema Financeiro da Habitação, para fins de construção da casa própria no imóvel doado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da municipalidade, aos 17 dias do mês de setembro de 1981.

  
-Prefeito Municipal -